



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

PARECER Nº. ____/2009

Ementa: ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ART. 25 DA LEI Nº 16786/2002.

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu o **Projeto de Lei nº. 135/2009** de autoria do **Vereador Carlos Gueiros**, para análise e posterior emissão de parecer, havendo sido designado como Relator do mesmo, o **Vereador Osmar Ricardo**.

O referido Projeto altera a redação do §2º do ART. 25 da Lei Nº. 16786/2002.

ANÁLISE

Ultrapassado o prazo legal reservado à apresentação de Emendas e pedidos de informação, não havendo sido questionado nada a respeito do presente Projeto, passamos então a analisar os requisitos legais nele contido.

A justificativa apresentada na proposição visa manter um serviço que em nada compromete a estética das calçadas em questão, sendo mais uma opção de abastecimento rápido compatível com as necessidades de atendimento ao público e com a evolução tecnológica dos equipamentos utilizados fica cada vez mais claro o zelo pelo bem-estar ambiental e da população como um todo.

PARECER

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado por esta Comissão, uma vez atendidos os requisitos legais exigidos e superados todos os trâmites regimentais, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 135/2009. Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em de novembro de 2009.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Carlos Gueiros
Presidente

Inácio Neto
Vice-Presidente

Osmar Ricardo
Membro
Relator

Priscila Krause
Membro

Erivaldo da Silva
Membro